|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo nº 1386006/2021 |
| INTERESSADO | GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR |
| ASSUNTO | **Execução de proteção radiológica (blindagem/radioproteção)** |
| DELIBERAÇÃO Nº 136/2021 – CEP-CAU/PR |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida extraordinariamente em Curitiba-PR, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), no dia 09 de dezembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Em recente análise do RRT extemporâneo n° 11080131, fez-se necessária a consulta à RIA (GAD) para elucidação de dúvida acerca de atribuição profissional.

O questionamento feito foi o seguinte, conforme anexo:

Prezados,

Em conformidade com o item 2(e) da deliberação n° 024/2021-CEP-CAU/BR, questionamos se os profissionais arquitetos e urbanistas possuem atribuição para:

1) Elaboração de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), estabelecido pela lei n° 13.589/2018;

2) Manutenção de aparelho de ar condicionado, inclusive checagem de fluidos e medição de pressão e de corrente elétrica.

Tal solicitação se dá para análise do RRT extemporâneo n° 11080131. Agradecemos antecipadamente.

Em resposta à solicitação, a coordenadora da Rede Integrada de Atendimento informou que há orientação sobre a possibilidade dos arquitetos e urbanistas serem responsáveis técnicos pelo PMOC (deliberação anexa).

No entanto, ela informou que não possui orientação a respeito da manutenção de aparelhos de ar-condicionado, embora entenda tecnicamente que haja a atribuição, e informou que para orientação formal seria necessária a consulta à comissão pertinente.

Desta forma, encaminho a dúvida por meio deste para que seja consultada a Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR e, posteriormente, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, de acordo com a DPAE 006-03/20.

**DELIBEROU:**

1. Informar o solicitante de que arquiteto urbanista tem atribuição para Manutenção de aparelhos de ar-condicionado. Conforme deliberação do 24/2021-CEP-CAU/BR,
2. Encaminhar para apreciação da plenária do CAU/PR.
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento e encaminhamento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba - PR, 09 de dezembro de 2021.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ORMY LEOCÁDIO HÜTNER JUNIOR** Coordenador CEP-CAU/PR |  | **CAORI NAKANO**  Assistente CEP-CAU/PR |

**17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2021 DA CEP-CAU/PR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Ormy Leocádio Hütner Junior | X |  |  |  |
| Coord. Adjunto-Suplente | Renê José Rodrigues Junior | X |  |  |  |
| Membro | Licyane Cordeiro | X |  |  |  |
| Membro | Maugham Zaze | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação: **17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2021 DA CEP-CAU/PR**Data: 09**/12/2021** Matéria em votação: protocolo nº 1397183/2021**Resultado da votação:** **Sim** (4), **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (0) de um **Total** (4)Ocorrências:Assistência: **Caori Nakano** – Condução Trabalhos: **Ormy Leocádio Hütner Junior** |